



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 19 de dezembro de 2019.



PROJETO DE LEI Nº 185/2019

Código: M1658262213/7169

Ofício DA nº 354/2019

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 116/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 116/2019, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para dar nova redação ao art. 6º da Lei nº 6.623, de 21 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019, e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 116/2019)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para dar nova redação ao art. 6º da Lei nº 6.623 de 21 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019, a fim de adequar os índices de abertura de créditos adicionais suplementares por meio de decreto do Executivo.

Na forma em que se acha redigido o artigo 6º da Lei Orçamentária anual, é permitida por meio de decreto a abertura de crédito adicional suplementar hoje limitada a 10% do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado para ocorrer com despesas de pessoal e encargos sociais, e até o limite de 5% do total das demais despesas.

Assim, a presente propositura visa modificar o comando previsto no artigo 6º, de forma que venha atender a realidade do Orçamento de 2019, adequando os limites de 11% (cinco por cento) para todas as despesas.

Esclarece-se que ao unificarmos os limites anteriormente definidos na Lei 6.623/2018, teremos uma margem total de remanejamento menor, mas, ao mesmo tempo, mais adequada para concretizar o encerramento deste exercício.

Desta maneira, torna-se útil e providencial a presente medida, uma vez esta Administração deparou-se com a necessidade de alocar recursos que não estavam previstos, principalmente para arcar com as obrigações dos precatórios e requisições de pequeno valor, sendo necessário esse pequeno ajuste, para garantir o encerramento do orçamento de 2019 com segurança.

Considerando o acima exposto e diante das razões que fundamentam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 116/2019, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 116/2019

Dá nova redação ao art. 6º da Lei nº 6.623, de 21 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 6º da Lei Municipal nº 6.623, de 21 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

*“**Art. 6º -** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 11% (onze por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei.”*

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.623, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Proj. Lei nº 113/18 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo a Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 390.700.000,00 (trezentos e noventa milhões e setecentos mil reais) portanto, em perfeito equilíbrio.

Art. 2º - A Receita da Administração Direta, no valor de R\$ 277.912.079,36 (duzentos e setenta e sete milhões novecentos e doze mil setenta e nove reais e trinta e seis centavos) será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras fontes de receitas, e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor, além de recursos oriundos de convênios; e da Administração Indireta, no valor de R\$ 112.787.920,64 (cento e doze milhões setecentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro centavos) será realizada através de receitas de valores mobiliários, aluguéis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intra-orçamentárias, de conformidade com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos seguintes:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	75.298.000,00
1.200.00.00	Contribuições	R\$	5.000.000,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	1.424.000,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	2.560.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$	209.870.079,36
9.500.00.00	(-) Deduções do FUNDEB	R\$	(22.946.000,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	3.446.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	274.652.079,36

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	R\$	3.260.000,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	3.260.000,00

	TOTAL GERAL	R\$	277.912.079,36
--	--------------------	------------	-----------------------



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.623, de 21 de dezembro de 2.018.

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

A) INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV

1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Contribuições	R\$	8.510.800,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	18.000.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	510.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	27.020.800,00
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	R\$	36.008.200,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	63.029.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
--	-------------------------------	------------	-------------

	TOTAL GERAL	R\$	63.029.000,00
--	--------------------	------------	----------------------

B) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	1.597.279,46
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	648.027,22
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	36.755.360,12
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	903.715,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	39.904.381,80
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias		9.854.538,84
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	49.758.920,64

2 - RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
--	-------------------------------	------------	-------------

	TOTAL GERAL	R\$	49.758.920,64
--	--------------------	------------	----------------------

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 390.700.000,00 (trezentos e noventa milhões e setecentos mil reais) está desdobrada pela Administração Direta e Indireta, nos orçamentos fiscais e da seguridade social:

I – R\$ 230.153.364,10 do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 160.546.635,90 do Orçamento da Seguridade Social.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.623, de 21 de dezembro de 2.018.

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa que se apresentam com os seguintes desdobramentos:

1. POR ORGÃOS DE GOVERNO

1	Poder Legislativo	R\$	9.500.000,00
2	Poder Executivo	R\$	262.412.079,36
3	Instituto Prev. Serv. Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV	R\$	69.029.000,00
4	FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis	R\$	49.758.920,64
	Total	R\$	390.700.000,00

Art. 5º - A Receita e Despesa da Administração Indireta, será contabilizada juntamente com as receitas e despesas da administração direta, se constituindo em parte integrante da contabilidade do município.

§ 1º - O equilíbrio entre as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta ocorrerá por transferências intra-orçamentárias efetuadas pela administração direta do Poder Executivo.

§ 2º - O desequilíbrio do orçamento do R.P.P.S. – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Assis, em virtude do pagamento de benefícios de inativos e pensionistas que adquiriram direitos antes da criação daquele regime será compensado por transferências financeiras da administração direta no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

§ 3º - O orçamento da Câmara Municipal será suprido pelas transferências financeiras em forma de duodécimo que serão realizadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com as demais despesas, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal 6.320 de 22/06/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal 6.556 de 13/07/2018, promovendo assim a compatibilização das peças de planejamento conforme alterações previstas nesta lei.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.623, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de Dezembro de 2018.


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal


LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 21 de Dezembro de 2018.

